

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
 o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

– Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 02 (dois) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º - Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º - Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6º - Da decisão de cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 8º - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.

§ 1º - Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2º - O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

§ 3º - Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IGPM/FGV – Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas, no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º - Caberá ao Setor de Licitações e Contratos a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.

Art. 10 - A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Setor de Licitações e Contratos, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 11 - Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Setor de Licitações e Contratos, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único - A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 12 - O Setor de Licitações e Contratos fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

o preço registrado;

o prazo de validade do registro.

Art. 13 - Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Antonio Joaquim Caseiro”, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Rodrigues Pantoja

Código Identificador:63A4FDEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
 TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE
 PROFISSIONAL DE SAÚDE “MÉDICO CLÍNICO GERAL E
 FISIOTERAPEUTA”**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
 TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE
 PROFISSIONAL DE SAÚDE**

Processo Seletivo Nº 02 /Secretaria Municipal de Saúde /2018

Edital Nº 02 / Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado/MS, 18 de Junho de 2018

“MÉDICO CLÍNICO GERAL E FISIOTERAPEUTA”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 ELDORADO/MS** torna pública a realização de Processo Seletivo

Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado Lei Municipal nº 629/2004 e do presente Edital, para contratação de Médico Clínico Geral e Fisioterapeuta.

1. Das Considerações Preliminares.

1.1 O prazo da contratação para o cargo de Médico Clínico Geral e Fisioterapeuta, será de doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.

1.2 Em havendo candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.

1.3 O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho–CLT.

1.4 Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.5 Será função do Médico Clínico Geral e Fisioterapeuta contratado em virtude do presente processo seletivo o que consta no anexo I deste edital.

2. Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.

2.1 As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS.

2.2 Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas ficarão como suplentes dos titulares;

2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

2.4 A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS.

2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, respeitado o limite de 40 horas semanais.

2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;

2.7 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

3. Das Inscrições.

3.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 19 de Junho de 2018, até o dia 22 de Junho de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Tancredo de Almeida Neves N° 1191 Centro, na cidade de Eldorado, das 07h:00min às 11h:00min.

3.2 Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo para o cargo de Médico e Fisioterapeuta o candidato deverá preencher as seguintes condições:

3.3 Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.4 Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

3.5 Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.6 Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

3.7 Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo no ato da inscrição.

3.8 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

4.1 Fotografias 3X4 frontais e recentes;

4.2 O original e fotocópia da cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;

4.3 Cópias do Comprovante de residência atualizado;

4.4 Declarações de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II, deste edital;

4.5 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os documentos solicitados acima.

4.6 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.7 A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), contendo a discriminação dos poderes específicos, devendo ficar retida, no ato da inscrição;

4.8 Não serão aceitas as inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico;

4.9 No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da inscrição com seu nome, que deverá apresentar, juntamente com documento de identificação com foto, no dia e local das provas.

5. Da Seleção.

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Examinadora, especialmente designada pelo Presidente da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, através da Portaria nº **193/2018**.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.

5.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

5.3.1 Maior pontuação na prova de Conhecimento Específico

5.3.2 Maior idade

5.4 As provas serão aplicadas, sob supervisão da Comissão referida no sub item 5.1 acima, no dia 01 de Julho de 2018 das 8h:00min. às 11h:00min., no endereço: Avenida Brasil, nº 405 - **(Escola Sebastião de Paula)**.

5.5 O conteúdo programático está disponível no anexo III deste edital, compreendendo Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade que o cargo exige.

5.6 As provas serão compostas por 30 (trinta) questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo III deste edital.

5.7 Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item (5.4) deste edital até as 07h30min horas, **munidos de documento de identificação com fotografia, do comprovante de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.**

5.8 **Não serão admitidos a fazer as provas os candidatos que chegarem ao local das mesmas após as 08h:00min horas.** ocasião em que serão fechados os portões não se admitindo aí, o ingresso dos candidatos retardatários, bem como os que não portarem os documentos pessoais, com foto, para a devida identificação.

6. Dos Recursos.

6.1 Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado, no horário das 07h00min às 11h00min, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

6.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 6.1 acima;

6.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o subitem 4.1, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Secretário Municipal de Saúde de Eldorado/MS.

6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no formulário de inscrição, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.

6.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.com.br), e a classificação geral por afixação no mural do local realização das provas e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS.

7. DISPOSICÕES FINAIS.

7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

7.3 - É reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

7.4 As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS.

7.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da assessoria jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO/MS.**

Integram este edital os anexos:

(I)

MÉDICO

(Escolaridade necessária: Superior Completo - Específico)

Quantidade de Vagas oferecidas: 01.

Remuneração oferecida: R\$: 17.967,08 (Dezessete mil e Novecentos e Sessenta e Sete reais e Oito centavos)

Carga horária semanal: 40 horas.

Função Médico Clínico Geral

I- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;

II- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;

III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

- IV- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;
- V- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001;
- VI- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;
- VII- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- VIII- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- IX- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- X- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- XI- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;
- XII- Verificar e atestar óbito;
- XIII- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XIV- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- XV- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- XVI- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
- XVII- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- XVIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

FISIOTERAPEUTA

(Escolaridade necessária: Superior Completo - Específico)

Quantidade de Vagas oferecidas: 01.

Remuneração oferecida: R\$: 3.197,86 (Três mil e Cento e Noventa e Sete reais e Oitenta e Seis centavos)

Carga horária semanal: 40 horas.

Função Fisioterapeuta

1. Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita nas Equipes PSF;
2. Desenvolver ações de promoção e proteção na saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado;
3. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
4. Desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
5. Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
6. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF;
7. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
8. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
9. Realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares;
10. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
11. Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente nas características específicas de cada indivíduo;

12. Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
13. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
14. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
15. Outras atividades inerente na função.
16. Atendimento domiciliar quando solicitado.

(II)

Declaração de Veracidade das informações prestadas.

Eu _____
(nacionalidade) _____ (Estado civil) _____
(profissão) _____ Portador do _____
RG: _____ e CPF _____
Residente e domiciliado na rua: _____ nº _____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 02/2018, que as informações constantes dos documentos por mim apresentados são verdadeiras e autênticas, condizendo com a realidade dos fatos por mim declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

_____, _____ de _____ 2018

Assinatura do candidato

(III)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

(OBSERVAÇÃO: SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA).

Interpretação de texto. - Ortografia: Acentuação Gráfica, Emprego do Hífen, Sinais de Pontuação; Emprego de Letras; Divisão Silábica; Fonética: Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais, Dígrafos; Divisão Silábica. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação das Palavras; Flexão das Palavras. Sintaxe: Regência Nominal e Verbal; Concordância Nominal e Verbal. Semântica: Significação das Palavras: Sinonímia, Antonímia; Denotação e Conotação. Compreensão e interpretação de textos de diversos gêneros; vícios de linguagem. Figuras de linguagem

MATEMÁTICA

Números Naturais. Operação no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores de um número inteiro. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem. Geometria: sólidos geométricos, polígonos e ângulos. Equações do 1º grau. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis. Inequações de 1º grau; Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico Clínico Geral

Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde, na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas, às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a Comunidade. Cadastro familiar e delineamento do perfil de saúde de grupos familiares. Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e

de indicadores de saúde na população. Principais patologias do recém nascido, principais doenças infecto contagiosas da infância. Principais doenças cirúrgicas da infância. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico-puerperal. Assistência ao parto e puerpério normais. Cuidados ao recém nascido normal e condução da puericultura. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial. Doenças cardiovasculares. Doenças respiratórias. Doenças renais. Doenças gastrintestinais. Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares. Doenças hematológicas. Doenças metabólicas. Doenças nutricionais. Doenças endócrinas. Doenças do sistema ósseo. Doenças do sistema imune. Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo. DST/AIDS u2013 Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial. Doenças parasitárias. Doenças neurológicas. Doenças de pele Tumoriais. Urgências e Emergências. Epidemiologia e Saúde. Medicina Ambulatorial. Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno. Saúde da Mulher. Saúde da Criança. Saúde Mental. Saúde do Idoso. Diabete e Hipertensão. Alcoolismo e Tabagismo. Saúde do Trabalhador. Saúde Ocupacional e Ambiental. Acidentes por animais Peçonhentos. Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes. Orientação pré e pósoperatória das intervenções cirúrgicas mais simples. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. Lei N. 8080/90. Lei Nº. 8142/90. Lei Nº. PORTARIA Nº 2.436/2017.

Fisioterapeuta

Fisioterapia em Traumatologia, Ortopedia e Reumatologia; Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular; Fisioterapia Neurofuncional; Fisioterapia na Saúde do Trabalhador; Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular; Fisioterapia em Terapia Intensiva; Fisioterapia Uroginecológica; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Aquática; Fisioterapia Geriátrica e Gerontológica; Legislação Profissional; Fisioterapia Geral (recursos eletrotermofototerápicos e manuais); Análise e Tratamento do Sistema Locomotor (Cinesiologia e Cinesioterapia); Semiologia Fisioterapêutica (estudadas dentro de cada módulo específico de cada especialidade da Fisioterapia); Dispositivos auxiliares (órgeses e próteses) e amputações. Fisioterapia Dermatofuncional (principalmente queimados e linfedemas).

Eldorado/MS, 18 de Junho de 2018

SARITA SOUSA DE OLIVEIRA MASSUCHINI

Presidente da Comissão Instituída Pela
Portaria Nº 193/2018

GISELAINE DE JESUS FLORIANI

Membro da Comissão
Portaria Nº 193/2018

ERIKA RODRIGUES LEONARDO RODRIGUEZ

Membro da Comissão
Portaria Nº 193/2018

Publicado por:

Gislaine de Jesus Floriani

Código Identificador:0D20A96E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 502/2018

PROCESSO Nº 46/2018

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA 05/2018

VALOR: R\$ 64,42 (SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

DATA DO EMPENHO: 30 DE MAIO DE 2018

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:1DE7C18A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção o extrato do contrato 83/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 15 de Dezembro de 2017, edição nº 1996, o correto é:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017

PROCESSO Nº 1094/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 09.307.578/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização, elaboração e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24 - 03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.00.0.100

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 05/06/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Whyldson Luis Correa de Souza Mendes pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017.

Publicado por:

Deborah Cristina Lacerda de Souza

Código Identificador:2E3F2D11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2017 PREGÃO Nº 77/2017 PROCESSO Nº 1094/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por igual período, do Contrato Administrativo Nº 83/2017, firmado entre as partes em 05 de Dezembro de 2017. O presente termo aditivo terá vigência de 05/06/2018 a 05/12/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula sexta do Contrato Administrativo Nº 83/2017 e no artigo 57, inciso I ou II, §2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:24-03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.00.0.100

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E WHYLDSON LUIS CORREA DE SOUZA MENDES.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2018.

Publicado por:

Deborah Cristina Lacerda de Souza

Código Identificador:6B13F6AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE P/Nº 009/2017